

## REGULAMENTO “UMA VOLTA A PANRICO”

A **NUTPOR BREADS UNIPessoal, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 513857974, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, nº 71 – Edifício E, 2º andar – Fracção R1, 2730-055 Barcarena, Queluz de Baixo, leva a efeito, a partir de 15/07/2019 até 30/09/2019, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou de “**Uma volta à Pan “Rico”**”, o qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

1ª

O concurso destina-se a todos os indivíduos, maiores de 18 anos, residentes em Portugal Continental (excepto para trabalhadores e empregados do Grupo Adam Foods onde se inclui a NUTPOR BREADS) que adquiram durante o período do concurso produtos PANRICO, que acedam à página do passatempo através do URL [www.umavoltaapanrico.pt](http://www.umavoltaapanrico.pt) e preencham o formulário disponível para esse fim, alusivo ao produto a promover, que não sofrerá aumento de preço em virtude da realização do concurso.

A participação realizar-se-á exclusivamente através do website [www.umavoltaapanrico.pt](http://www.umavoltaapanrico.pt).

Para participar, será necessário:

1. Adquirir dois produtos PANRICO e conservar o recibo/factura que confirme a compra;
2. Aceder ao website [www.umavoltaapanrico.pt](http://www.umavoltaapanrico.pt);
3. Preencher o formulário indicando todos os dados solicitados;
4. Fazer *upload* da imagem do recibo/fatura de compra dos dois produtos PANRICO;
5. Ler e aceitar o Regulamento do concurso e os termos da Política de Privacidade.
6. Validar a sua participação clicando no ícone ENVIAR.

A entrega do prémio a cada participante está sujeita à apresentação do respectivo comprovativo (recibo/fatura) de compra de produtos PANRICO.

O concurso está limitado a uma participação por recibo/fatura de compra.

Será possível que o participante possa participar nos restantes dias enquanto o concurso estiver em vigor, mediante a utilização de outro recibo/fatura de compra de produtos PANRICO.

Durante o período do concurso, os seguintes Produtos PANRICO estarão sujeitos a esta iniciativa:

- Panrico Branco com cêdea 310g;
- Panrico Branco com cêdea 500g;
- Panrico Branco com cêdea 750g;
- Panrico Branco com cêdea Receita Económica 475g;

- Panrico Branco sem côdea 450g;
- Panrico Branco sem côdea 650g;
- Panrico Especial Torradas sem côdea 510g;
- Panrico Especial Torradas com côdea 750g;
- Panrico 9 Cereais sem côdea 480g;
- Panrico 9 Cereais com côdea 520g;
- Panrico Integral sem côdea 450g;
- Panrico Integral com côdea receita económica 520g;
- Panrico 0% açúcar 520g;
- Panrico Rústico 0% Açúcares 375g;
- Panrico Burguer 220g;
- Panrico Maxi Burguer 300g;
- Panrico Hot Dogs 330g;
- Panrico Cerealía 14 Cereais e Sementes 435g;
- Panrico Cerealía 5 Sementes 435g;
- Panrico Cerealía 100% integral 385g.

2ª

A promotora do concurso, à medida que for recebendo as participações, irá numerar para efeitos de sorteio, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada. Aqueles que não reúnam as condições mencionadas não serão considerados na altura dos respetivos sorteios.

3ª

A identificação dos concorrentes será feita através dos meios de habilitação recebidos: preenchimento do formulário nos quais aqueles indicarão o nome, morada, telefone e email e *upload* da imagem do recibo/fatura de compra de 2 unidades de produto PANRICO.

A promotora do concurso reserva-se, ainda, ao direito de exclusão de qualquer participante que, de forma comprovada, aja de má-fé, utilizando informação que falseie as regras deste concurso.

4ª

4.1. Os prémios serão atribuídos da seguinte forma:

- a) **Diário e semanal** – Por momento ganhador que contará com todas as participações recebidas até à hora do momento ganhador
  
- b) **Sorteio final** - realizar-se-á através de plataforma informática, extraindo-se todos os premiados e os suplentes. São válidas todas as participações recebidas durante o período do concurso, incluindo as participações premiadas nos momentos ganhadores.

4.2. Os momentos ganhadores serão determinados através de uma aplicação informática dentro do período de início e termo da iniciativa, devendo esta aplicação informática, ser previamente analisada pela Secretaria – Geral da Administração Interna. O primeiro momento ganhador semanal será realizado no dia 22 de julho de 2019 e o último momento ganhador será no dia 30 de setembro de 2019.

4.3. No dia do sorteio final, será extraído um premiado para o prémio Vespa, os prémios que não tenham sido reclamados durante o período da ação e dez suplentes para todos os prémios.

4.4. Ao verificar a participação premiada, se esta não reunir as condições indicadas no presente requerimento, será anulada. As extrações serão repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem a concorrentes com participações válidas.

4.5. A informação do número de prémios a serem atribuídos no sorteio final será informado à Secretaria – Geral da Administração Interna até ao dia 7 de novembro de 2019, através do software informático que irá extrair o(s) vencedor(es) de forma aleatória.

4.6. Os premiados suplentes poderão substituir o premiado efetivo no caso de não ser possível estabelecer contacto com o mesmo, ou no caso de este não reclamar dentro do prazo estipulado. O premiado efetivo será substituído em primeiro lugar pelo primeiro suplente, e caso este não reclame o prémio no prazo definido, será substituído pelo segundo suplente e assim sucessivamente em todos os prémios.

## 5ª

A operação do sorteio final terá lugar em Brandkey, Serviços de Marketing, SA, sita na Travessa Cova da Moura n.2 – 1º andar, 1350-118 Lisboa para determinação de contemplados, no dia 12 de novembro de 2019 às 15h, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração.

## 6ª

Os prémios a atribuir serão os seguintes:

**Prémio final** - 1 Mota VESPA PRIMAVERA 125 ABS de cor Vermelho

**Prémio semanal** - 1 máquina Fujifilm instax mini 9 x 11

**Premio Diário** – 1 cartão Unigift com 50€ x 78 cartões

As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade de:

entidade promotora;  ou beneficiários dos prémios;

O prémio atribuído é pessoal e intransmissível, não sendo remíveis a dinheiro.

## 7ª

Os prémios **diários e semanais** dos momentos ganhadores referidos na condição 6ª, com exceção do prémio final, deverão ser reclamados até ao 30 de outubro de 2019.

Os prémios do **sorteio final** deverão ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data da realização do sorteio final.

Os concorrentes premiados receberão, no prazo máximo de 1 semana, uma chamada telefónica e um email que inclui a declaração de recebimento de prémio, informação da data limite para reclamação do mesmo e respetiva informação para devolução da declaração, devidamente assinada conforme bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Passaporte.

Os prémios serão reclamados para a Brandkey, Serviços de Marketing, SA, sita na Travessa Cova da Moura n.2 – 1º andar, 1350-118 Lisboa, das 10:00h às 12:30h e das 15h às 17:30h, diariamente com exceção de sábados, domingos e feriados.

Decorrido o prazo de 30 dias, após a comunicação ao premiado, sem que o concorrente tenha enviado a declaração de prémio, em caso de impossibilidade de receber o prémio ou de não-aceitação do mesmo pelo concorrente, o prémio será atribuído ao suplente apurado no respectivo sorteio. Se, decorrido novo prazo de 30 dias após a comunicação ao primeiro suplente, este não tiver remetido a declaração de prémio, o prémio será atribuído ao segundo suplente apurado. Nas hipóteses referidas não haverá lugar a qualquer compensação ao concorrente ou ao(s) suplente(s) que não recebam o prémio.

Os custos de deslocação dos premiados para a entrega do respetivo prémio serão da inteira responsabilidade do premiado.

Não haverá qualquer compensação ao concorrente ou ao(s) suplente(s) que não recebam o prémio.

A mota não poderá ser levantada sem que o premiado faça prova da aquisição do respetivo seguro moto de responsabilidade civil.

## 8ª

A publicidade do concurso será feita, através das páginas [www.facebook.com/PanricoPortugal/](http://www.facebook.com/PanricoPortugal/) e por outros meios que a Promotora considere apropriados, obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º, Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de setembro.

## 9ª

Após a determinação do(s) premiado(s), a requerente obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados na cláusula 8.ª, o nome e localidade do mesmo, bem como o último dia do prazo em que o prémio pode ser reclamado.

Os prémios serão publicados nas seguintes datas: 24 de julho / 31 de julho / 7 de agosto / 14 de agosto / 21 de agosto / 28 de agosto / 4 de setembro / 11 de setembro / 18 de setembro / 25 de setembro / 2 de outubro / 19 de novembro.

10ª

A requerente compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 7ª, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão/passaporte e fotocópia do talão de compra.
- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada e fotocópia da fatura de compra.

11ª

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

12ª

No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 10.ª, propõe-se que o prémio, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir o correspondente prémio, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

13ª

A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e número de prémios a serem sorteados, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

14ª

Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 8ª, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização da operação de determinação do contemplado como também a data limite de habilitação ao concurso.

15ª

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

16ª

A recolha de dados pessoais no âmbito do presente concurso rege-se pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e pela Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto, alterada pela Lei n.º 46/2012, de 29/08, estabelecidas sobre a Lei de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelo Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Os dados pessoais que venham a ser solicitados serão inseridos num ficheiro informático da responsabilidade da NUTPOR BREADS e destinam-se ao processamento do presente concurso, bem como a serem futuramente utilizados pelas empresas do grupo NUTPOR, exclusivamente para o envio de correspondência, mensagens eletrónicas ou de ofertas promocionais

A NUTPOR BREADS garante que tratará confidencialmente os dados de carácter pessoal que lhe sejam facultados pelos utilizadores no website através do formulário de participação.

A NUTPOR BREADS garante que adotou as medidas técnicas necessárias para manter o nível de segurança solicitado, segundo a natureza dos dados tratados e as circunstâncias do tratamento com o objetivo de evitar, na medida do possível, a perda, alteração, tratamento e o acesso não autorizado.

O utilizador poderá exercer os direitos de acesso, retificação, eliminação, cancelamento e oposição dos dados anteriormente facultados enviando comunicação para: NUTPOR BREADS UNIPessoal, LDA., Departamento de Marketing, Estrada Consiglieri Pedroso, nº 71 – Edifício E, 2º andar – Fracção R1, 2730-055 Barcarena, Queluz de Baixo, acompanhado de cópia do seu documento de identificação e indicando o nome de campanha “UMA VOLTA À PANRICO” ou enviando uma mensagem de correio eletrónico para [consumidor@nutporbreads.pt](mailto:consumidor@nutporbreads.pt) indicando em ambos os casos o nome, o apelido e o email registado na sua participação.

O utilizador garante a autenticidade de todos os dados de identificação comunicados bem como, autoriza, desde já, a utilização dos mesmos.

A participação no concurso está condicionada à aceitação integral das presentes condições gerais, com as alterações, anexos e aditamentos que, a qualquer altura e sem necessidade de aviso prévio, venham a ser introduzidas pela NUTPOR BREADS.

A NUTPOR BREADS, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou que afete o bom funcionamento do concurso comunicará de imediato à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e apresentará as provas documentais necessárias.

A NUTPOR BREADS também não se responsabiliza por quaisquer erros que possam ser cometidos pelos premiados no momento em que facultam os seus dados pessoais e, especialmente, não se responsabiliza pelos erros que possam ocorrer na entrega do prémio, quando estes sejam consequência do registo incorreto, incompleto ou erróneo dos dados solicitados aos participantes e, em concreto, da morada postal.

A NUTPOR BREADS reserva-se o direito de prolongar o concurso, após prévia autorização da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, através de prévia comunicação do site [www.panricopao.pt](http://www.panricopao.pt) bem como, o direito de alterar, suspender ou cancelar antecipadamente o concurso quando se deva a motivos de força maior ou causas de força maior e não imputáveis a NUTPOR BREADS, sem que isso suponha um dever de indemnização ou compensação económica dos participantes.

A resolução de qualquer divergência na interpretação e cumprimento das presentes Condições Gerais será submetida pela NUTPOR BREADS à jurisdição dos Tribunais da comarca de Lisboa.

Este concurso é regido pelas presentes Condições Gerais e pela lei portuguesa.